

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.223, DE 22 DE abril DE 2004

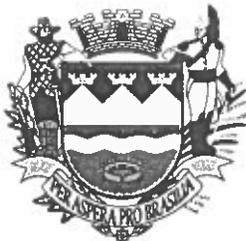
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno necessária à estação elevatória de esgoto, localizada na Rua Professora Carmem Marina Dotta, Loteamento Jardim Santa Tereza, Bairro do Piracangaguá

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº .365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 3499/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Professora Carmem Marina Dotta, Loteamento Jardim Santa Tereza, Bairro do Piracangaguá, necessária à estação elevatória de esgoto, a saber:

“Lote de terreno designado lote nº 18 da quadra nº 39 de propriedade de Estanislau Leite, localizada na Rua Professora Carmem Marina Dotta, Loteamento Jardim Santa Tereza, Bairro do Piracangaguá, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 4.6.106.017.001**, tendo início no ponto **A**, ponto este localizado no alinhamento da Rua Professora Carmem Marina Dotta, no seu lado de numeração par, distante **62,00 metros** do ponto de intersecção da Rua Professora Carmem Marina Dotta com a Rua 27; do ponto **A** acima identificado segue até o ponto **B** na distância de **10,00 metros** confrontando neste trecho com a Rua Professora Carmem Marina Dotta; do ponto **B** deflete a esquerda e segue até o ponto **C** na distância de **30,00 metros** confrontando neste trecho com o lote nº 17 da quadra nº 39; do ponto **C** deflete a esquerda e segue até o ponto **D** na distância de **10,00 metros** confrontando neste trecho com o lote nº 05 da quadra nº 39 da Rua Professora Odila de Almeida Carvalho; do ponto **D** deflete a esquerda e segue até o ponto **A** inicial na distância de **30,00 metros** confrontando neste trecho com o lote nº 19 da quadra nº 39 fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **300,00 m2.**”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

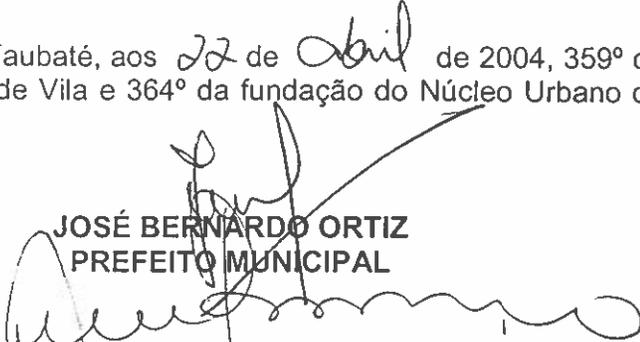
Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1933 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

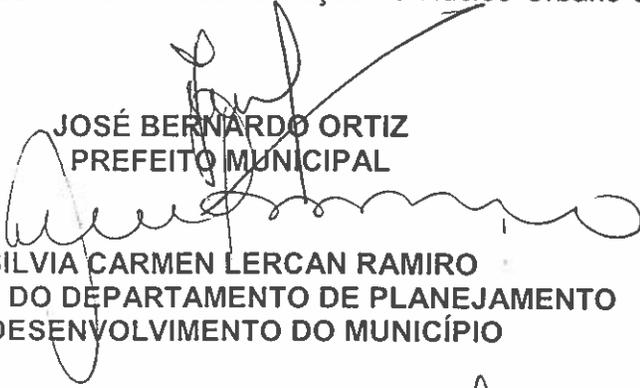
Art. 3º Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.187, de 11 de março de 2004.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de abril de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de abril de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA